



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43203411752

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2400214299

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

SANTA MARIA

Local

24 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10440696 em 02/07/2024 da Empresa ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 01656038000180 e protocolo 242027466 - 18/06/2024. Autenticação: C43FFF32C6365F471CD941C1B94EFE772FB078. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/202.746-6 e o código de segurança 11Ce Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





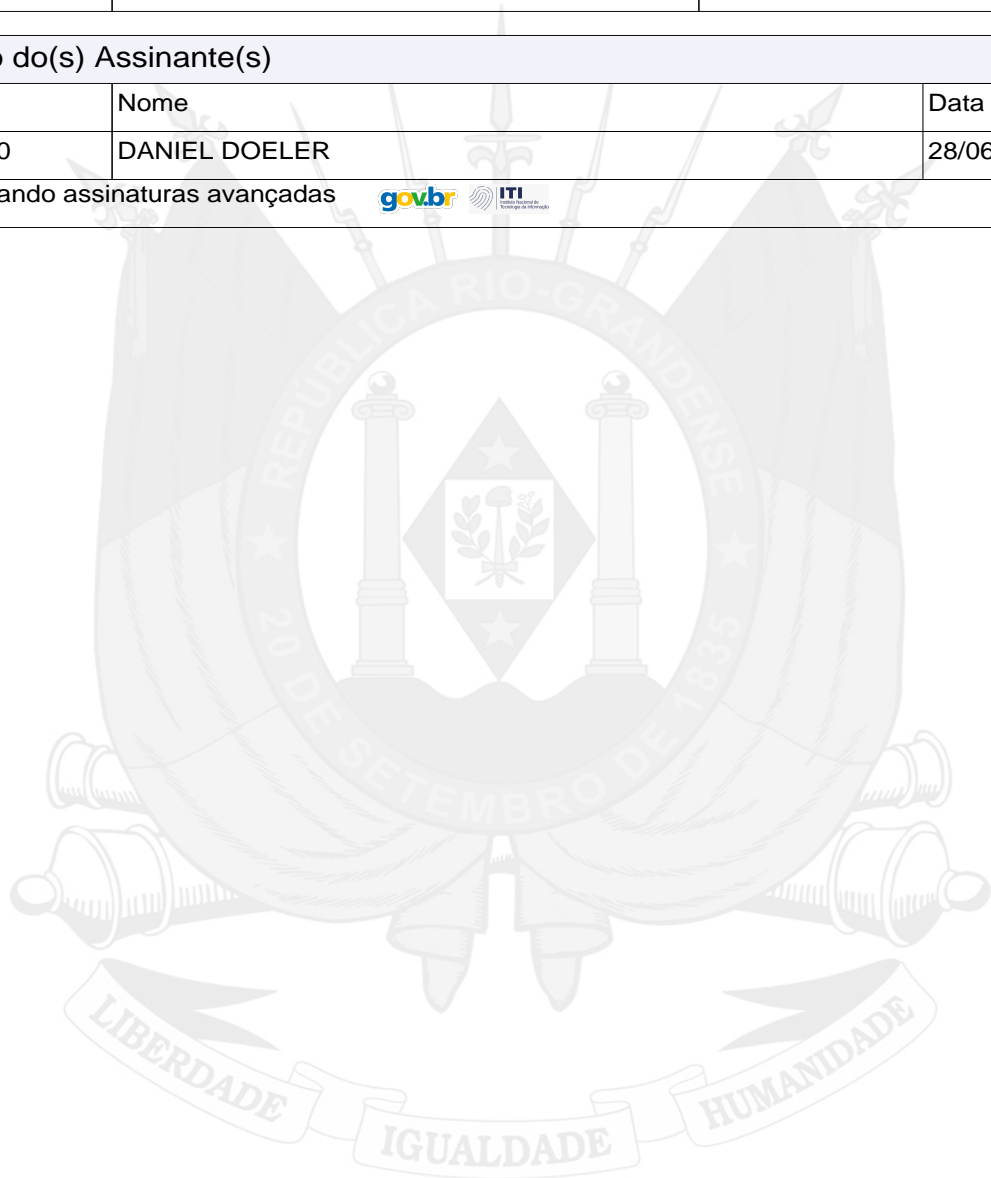
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/202.746-6	RSE2400214299	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
488.859.670-00	DANIEL DOELER	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10440696 em 02/07/2024 da Empresa ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 01656038000180 e protocolo 242027466 - 18/06/2024. Autenticação: C43FFF32C6365F471CD941C1B94EFE772FB078. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/202.746-6 e o código de segurança 11Ce Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL

# “ ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA ”

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 01.656.038/0001-80

NIRE 43 2 0341175-2

Pelo presente instrumento particular;

1- **Daniel Doeler**, brasileiro, nascido em 09 de julho de 1969 na cidade de Santa Maria, RS, casado com separação total de bens, Administrador de Empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria, RS, na Rua Padre Gabriel Bolzan nº 1.777, Casa 118, Bairro Cerrito, CEP 97.095-500 e com CPF 488.859.670-00 e RG 4029118553 expedida pela SSP/RS;

2- **Fabício Doeler**, brasileiro, nascido em 19 de junho de 1971 na cidade de Santa Maria, RS, casado com separação total de bens, Agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria, RS, na Rua Cezar Trevisan 1043 Casa D9, Bairro Tomazetti, CEP 97.065-060 e com CPF 575.125.230-68 e RG 5029271268 expedida pela SSP/RS;

3- **Mauren Doeler Dumoncel**, brasileira, nascida em 18 de novembro de 1976 na cidade de Santa Maria, RS, casada com separação total de bens, Administradora de Empresas, residente e domiciliada na cidade de Panambi, RS, na Rua Holanda, número 360 AP. 604 Bairro Centro, CEP 98.280-000 e com CPF 644.564.200-49 e RG 5029271748 expedida pela SSP/RS;

4- **Felipe Doeler**, brasileiro, nascido em 18 de dezembro de 1978 na cidade de Santa Maria, RS, solteiro, maior, capaz, Administrador de Empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria, RS, na Rua das Orquídeas número 433



Bairro Patronato, CEP 97.020-570 e com CPF 644.564.550-04 e RG 5029266557 expedida pela SSP/RS;

5- **Werney Doeler**, brasileiro, nascido em 23 de março de 1936 na cidade de São Pedro do Sul, RS, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria, RS, na Avenida Presidente Vargas número 1855, Ap.1201, Bairro Centro, CEP 97015-513 e com CPF 007.403.220-87 e RG 5009888446 expedida pela SSP/RS;

6- **Rudney Doeler**, brasileiro, nascido em 1º de janeiro de 1960 na cidade de São Pedro do Sul, RS, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado esta cidade de Santa Maria, RS, na Alameda Timbaúva número 315, Bairro Cerrito, CEP 97095-610 e com CPF 303.548.890-87 e RG 4010850313 expedida pela SSP/RS;

7- **Ronald Doeler**, brasileiro, nascido em 03 de setembro de 1962 na cidade de São Pedro do Sul, RS, solteiro, maior, capaz, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria, RS, na Alameda Timbaúva número 254, Bairro Cerrito, CEP 97095-610 e com CPF 420.386.180-20 e RG 2013124579 expedida pela SSP/RS;

na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade limitada, **ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA.**, estabelecida nesta cidade de Santa Maria, RS, na Avenida Helvio Basso número 1.277, Lote " A-1", Bairro Nossa Senhora Medianeira, CEP 97070-805 e inscrita no C.N.J.P sob nº 01.656.038/0001-80 e com contrato arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 31/01/1997 sob nº 43 2 0341175-2 e última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 18/11/2021 sob nº 7972522, resolvem por expresse e comum acordo, alterar o ajustado nos instrumentos contratuais, e, finalmente, consolidar o contrato social, como a seguir se contrata.



## **I – FILIAL º 5 – SÃO BORJA - RS**

Cláusula 1ª = Fica acordado entre os quotistas o encerramento das atividades da filial da sociedade, localizada na Avenida Presidente João Goulart, número 584, Bairro Rodoviária, na cidade de **São Borja**, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97670-000, NIRE 43901763727 e CNPJ 01.656.038/0009-37.

## **II – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cláusula 2ª- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social Consolidado, que por esta alteração não foram expressamente ou implicitamente revogadas, adaptadas ou modificadas.

## **III = CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cláusula 3ª- Em razão do expressa ou tacitamente ajustado, de comum acordo entre os sócios, o contrato da sociedade passa a vigorar nos precisos termos da presente consolidação.

# **“ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA”**

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

### **CAPÍTULO I** **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO DA** **SOCIEDADE**



Cláusula 1ª: A sociedade denomina-se:

## **ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA**

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico nesta cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Hólvio Basso número 1.277, Lote "A-1", Bairro Nossa Senhora da Medianeira, CEP 97070-805, podendo abrir escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional, pôr deliberação dos sócios quotistas, na forma estabelecida neste contrato.

§ único - A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial nº 01= Localizada na cidade de **Uruguaiiana**, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Vargas nº 3.511, Bairro Cento-CEP 97510-431, NIRE 43900911731 e CNPJ de nº 01.656.038/0003-41.

Filial nº 02= Localizada na cidade de **Bagé**, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Santa Tecla nº 2.650, Bairro Getulio Vargas, CEP 96413-000, NIRE 43901085788 e CNPJ de nº 01.656.038/0004-22.

Filial nº 03= Localizada na Rua Marcelo Gama, nº 2.738, Bairro São José, na cidade de **Cachoeira do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96503-260. NIRE 43901623135 e CNPJ 01.656.038/0006-94.

Filial nº 04= Localizada na Avenida Coronel Dico, nº 1.626 Bairro Centro, na cidade de **Ijuí**, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98700-000, NIRE 43901678282 e CNPJ 01.656.038/0007-75.



Cláusula 3ª - A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, cabendo aos quotistas que representam a totalidade do capital social, deliberar sobre a sua transformação, dissolução, liquidação ou continuação, aplicando-se, no que couber, o art. 1.114 do CC.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objeto social: o comércio de vendas de veículos, novos e usados, peças e acessórios; oficina de prestação de serviço para assistência técnica; locação de automóveis; intermediação de operações de créditos e financiamentos; assessoria em gestão de créditos; correspondente bancário; intermediação de seguros e emplacamento de veículos; consultoria em negócios de veículos e agenciamento de vendas para terceiros e representações comerciais.

## **CAPITULO II** **DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 14.000.000,00(quatorze milhões de reais) e dividido em 14.000.000 de quotas de capital, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, tendo cada sócio a seguinte participação:

<b>Nome</b>	<b>Nº de quotas</b>	<b>Valor em R\$</b>
Werney Doeler	2.334.000	2.334.000,00
Rudney Doeler	2.333.000	2.333.000,00
Ronald Doeler	2.333.000	2.333.000,00
Daniel Doeler	1.750.000	1.750.000,00
Fabricio Doeler	1.750.000	1.750.000,00
Mauren Doeler Dumoncel	1.750.000	1.750.000,00
Felipe Doeler	1.750.000	1.750.000,00
<b>Total</b>	<b>14.000.000</b>	<b>14.000.000,00</b>



Cláusula 6ª- Atendendo ao que dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem pela sua total integralização.

### **CAPITULO III** **DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada e representada pelos associados designados abaixo e qualificados no preâmbulo deste instrumento, com a designação de Diretores, que farão uso da firma isoladamente.

Cláusula 8ª - Competirá aos Diretores, isoladamente, praticar todos os atos de gestão, inclusive para adquirir qualquer bem móvel ou imóvel para a sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente, sendo-lhes expressamente vedado o uso da denominação social em fianças, avais, saques de favor ou quaisquer outros compromissos estranhos aos objetivos sociais.

§ único =Fica permitido o uso da denominação social pelos Diretores, desde que em forma conjunta, em fianças e avais, exclusivamente em benefício do grupo de pessoas físicas que compõem a sociedade, bem como para o grupo de sociedades em que todos participam, podendo inclusive, alienar ou gravar qualquer bem móvel ou imóvel da sociedade.

Cláusula 9ª- São designados Diretores da sociedade os quotistas **DANIEL DOELER**, e **FABRÍCIO DOELER** já qualificados neste instrumento.

Cláusula 10ª - Os diretores da sociedade ficam dispensados de caução.



Parágrafo único = Os diretores da empresa farão jús a uma remuneração, fixa ou variável, a ser determinada pelos sócios quotistas, a título de pro-labore, para ser paga em treze parcelas durante o exercício social.

#### **CAPITULO IV**

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO**

Cláusula 11ª - O exercício social será coincidente com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico.

Cláusula 12ª - Depois de feitas as necessárias amortizações, provisões e reservas não tributadas pelo imposto de renda, os lucros ou prejuízo verificados em cada exercício serão partilhados conforme a decisão adotada pela assembléia de quotistas, que será realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, na forma em que dispõe o art. 1.078 do CC.

§ Único - Poderá ser distribuído o resultado líquido apurado mensalmente.

#### **CAPITULO V**

#### **DA ASSEMBLÉIA DE QUOTISTA**

Cláusula 13ª - A assembléia geral de quotistas é o órgão deliberativo máximo da sociedade. Para que a assembléia se reúna e delibere validamente será necessária a presença de quotistas que representem, no mínimo 75%( setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 14ª - A convocação para a assembléia de quotistas será feita pela diretoria sempre que julgar necessário, dez (10) dias antes da realização da



mesma, em papel do qual constará a data, local e assunto a ser tratado e ainda, a oposição da assinatura do convocado.

Cláusula 15ª- As assembleias serão presididas e secretariadas por quotistas eleitos por quotistas presentes.

Cláusula 16ª - Nas reuniões de assembleia geral de quotistas, para a aprovação de qualquer matéria, prevalecerão as deliberações que observam o quórum mínimo estipulado nos art. 1.057 e 1.076 do CC.

§ Único - A cada quota corresponde um voto nas deliberações de assembleia.

Cláusula 17ª- As convocações das assembleias gerais de quotistas, também poderão ser feitas pelos quotistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social.

Cláusula 18ª- Será permitido ao quotista, fazer-se representar nas reuniões de assembleias gerais, mediante procuração com poderes especiais.

## **CAPITULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

Cláusula 19ª - A sociedade e os demais sócios quotistas têm a preferência para adquirir as quotas que qualquer sócio pretenda alienar.

Parágrafo único = Se mais de um quotista exercer o direito de preferência, as quotas ofertadas serão rateadas entre eles na proporção de suas participações no capital social, na data do evento.

Cláusula 20ª - Se a sociedade e os sócios quotistas não exercem o seu direito de preferência sobre as quotas ofertadas, no prazo de quarenta e cinco (45) dias



a contar da data da notificação a parte ofertante poderá alienar as quotas ofertadas, desde que a alienação se complete dentro de trinta(30) dias do término do prazo estipulado no " *caput* " desta cláusula.

Cláusula 21<sup>a</sup> - É vedada a constituição, pelos quotistas, de qualquer gravame sobre as suas quotas de capital, sem a prévia e expressa autorização da maioria dos sócios quotistas.

Cláusula 22<sup>a</sup> A sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios quotistas que representem 100% do capital social, mediante resolução em Assembléia Geral, que designará um liquidante, indicando-lhe a forma de liquidação.

Realizando o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente aos valores das respectivas quotas de capital.

Cláusula 23<sup>a</sup> - A falência, a retirada, a morte, ou incapacidade de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que remanescerá com os demais sócios, desde que queiram prosseguir com a sociedade.

Cláusula 24<sup>a</sup>- Falecendo qualquer sócio, seus herdeiros terão assegurado o direito de ingresso na sociedade.

Caso eles manifestarem desinteresse em participar da sociedade, receberão os haveres do sócio pré-morto (capital, lucros e demais créditos) com a observância das normas estabelecidas nas cláusulas 25<sup>a</sup> a 27<sup>a</sup>.

Cláusula 25<sup>a</sup> - No caso de dissolução da sociedade conjugal, por morte do consorte, pelo divórcio ou separação judicial, os sócios quotistas deliberarão, por maioria do capital social, sobre a admissão na sociedade do ex-cônjuge; caso nela não for admitido, receberá seus haveres correspondentes às quotas adjudicadas na partilha de bens da comunidade conjugal, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas seguintes.

Cláusula 26ª- Os haveres do sócio retirante, falecido ou impossibilitado serão apurados mediante "Demonstrações Financeiras Especiais". Que serão formadas dentro de trinta (30) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas demonstrações financeiras ordinárias não houverem decorrido trinta (30) dias, caso em que o pagamento será efetuado com base nos valores das últimas demonstrações financeiras citadas.

Cláusula 27ª - O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado ou falecido será feito em doze (12) parcelas mensais, sem juros ou qualquer acréscimo; a primeira delas será paga nos sessenta (60) dias seguintes da data do evento, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual e as restantes, serão representadas por notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos.

## **CAPITULO VII** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 28ª- Serão lícitas todas e quaisquer alterações no presente contrato social por deliberação dos sócios quotistas que representem 75% do capital social, dispensando-se, pois, a assinatura dos demais quotistas.

Cláusula 29ª- A sociedade não tem conselho fiscal (art. 1.066 do CC) e os sócios quotistas tomarão conhecimento da administração social através do exame direto dos livros e arquivos da sociedade, sempre que lhes pareça conveniente e independentemente de qualquer autorização.

Cláusula 30ª- Conforme o disposto no § único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, ou nesta lei, será



aplicado as disposições legais da Lei 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas, com as alterações contidas na Lei nº 11.638, de 28-12-2007.

Cláusula 31ª- Os administradores, qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, da fé pública ou a propriedade. (art.1011,§1º do CC).

### **TERMO DO AJUSTE**

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em uma única via, para os devidos efeitos legais.

Santa Maria, RS, 03 de junho de 2.024

**Daniel Doeler**

**Fabício Doeler**

**Mauren Doeler Dumoncel**

**Felipe Doeler**



**Werney Doeler**

**Rudney Doeler**

**Ronald Doeler**









# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/202.746-6	RSE2400214299	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
488.859.670-00	DANIEL DOELER	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
575.125.230-68	FABRICIO DOELER	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
644.564.550-04	FELIPE DOELER	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
644.564.200-49	MAUREN DOELER DUMONCEL	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
420.386.180-20	RONALD DOELER	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
303.548.890-87	RUDNEY DOELER	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
007.403.220-87	WERNEY DOELER	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10440696 em 02/07/2024 da Empresa ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 01656038000180 e protocolo 242027466 - 18/06/2024. Autenticação: C43FFF32C6365F471CD941C1B94EFE772FB078. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/202.746-6 e o código de segurança 11Ce Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL















Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA, de CNPJ 01.656.038/0001-80 e protocolado sob o número 24/202.746-6 em 18/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10440696, em 02/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
488.859.670-00	DANIEL DOELER	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
488.859.670-00	DANIEL DOELER	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
575.125.230-68	FABRICIO DOELER	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
644.564.550-04	FELIPE DOELER	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
644.564.200-49	MAUREN DOELER DUMONCEL	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
420.386.180-20	RONALD DOELER	01/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
303.548.890-87	RUDNEY DOELER	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
007.403.220-87	WERNEY DOELER	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/06/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/202.746-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 02/07/2024, às 15:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 24/202.746-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10440696 em 02/07/2024 da Empresa ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 01656038000180 e protocolo 242027466 - 18/06/2024. Autenticação: C43FFF32C6365F471CD941C1B94EFE772FB078. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/202.746-6 e o código de segurança 11Ce Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL

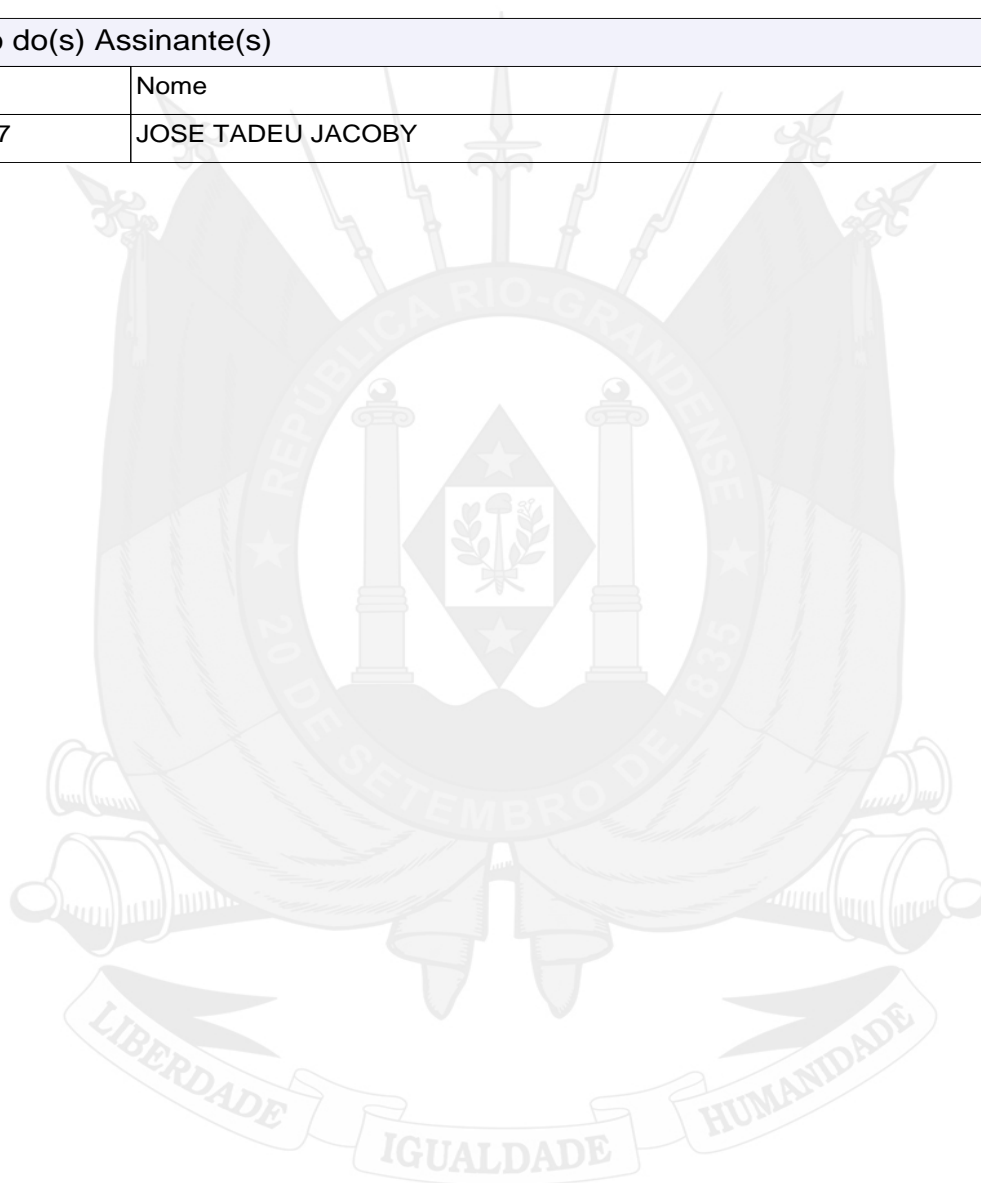


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 02 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10440696 em 02/07/2024 da Empresa ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 01656038000180 e protocolo 242027466 - 18/06/2024. Autenticação: C43FFF32C6365F471CD941C1B94EFE772FB078. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/202.746-6 e o código de segurança 11Ce Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.